

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO FEDERAL

1. CARGO PRETENDIDO

- Conselheiro Federal (Titular)
 Conselheiro Federal (Suplente)

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

Nome para constar na urna eletrônica:

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RNP: _____

Documento de Identidade: _____

Órgão expedidor/UF: _____

Título profissional: _____

3. DADOS DE CONTATO

Endereço residencial completo:

CEP: _____

Cidade/UF: _____

ELEIÇÕES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA 2026

Telefone (WhatsApp): _____

Telefone adicional: _____

E-mail principal: _____

E-mail alternativo: _____

4. INFORMAÇÕES DO OUTRO INTEGRANTE DA CHAPA

(Titular)

(Suplente)

Nome completo:

CPF: _____

Nº do Registro Nacional (RNP): _____

ATENÇÃO:

O preenchimento deste campo tem caráter meramente informativo e não substitui a apresentação do requerimento de registro de candidatura individual de cada membro da chapa, nos termos da regulamentação eleitoral vigente.

5. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, que:

I - Atendo integralmente às condições de elegibilidade previstas na Resolução Confea nº 1.150/2025;

II - Não incido em nenhuma hipótese de inelegibilidade estabelecida no Regulamento Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua;

III - As informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar o indeferimento do registro de candidatura, sem prejuízo das demais sanções legais;

IV - Estou ciente de que os dados de contato informados poderão ser utilizados pelas Comissões Eleitorais para comunicações oficiais, inclusive notificações;

V - Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais durante todo o processo eleitoral.

Local: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ELEIÇÕES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA 2026

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 45. São documentos comuns obrigatórios para registro de candidatura a todos os cargos:

I - cópia da carteira profissional do Crea;

II - certidão do Crea atestando:

a) registro ativo e regular;

b) ausência de penalidade ou condenação por infração ao Código de Ética Profissional ou por má conduta pública, escândalo ou crime infamante, nos últimos 5 (cinco) anos;

c) quitação de eventuais débitos perante o Sistema;

III - certidões negativas das varas cíveis e criminais das justiças estadual e federal do domicílio do requerente, com prazo não superior a noventa dias da emissão;

IV - certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

V - certidão negativa de contas julgadas irregulares para fins eleitorais emitida pelo Tribunal de Contas da União;

VI - declaração expressa de que possui as condições de elegibilidade e não incide em inelegibilidade;

VII - declaração de bens;

VIII - resumo de curriculum vitae, redigido em no máximo uma lauda;

IX - programa de trabalho, redigido em no máximo três laudas;

X - uma fotografia recente, preferencialmente no formato 5x7;

XI - indicação de como deseja ter seu nome grafado na cédula ou no sistema eletrônico de votação, facultada a utilização de nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é conhecido;

ELEIÇÕES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA 2026

XII - endereço completo para correspondência e contatos, incluindo obrigatoriamente endereço de correio eletrônico (e-mail) e número de telefone celular válido para recebimento de notificações, citações e comunicações oficiais da Comissão Eleitoral via correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagem instantânea ou SMS; e

XIII - comprovante de desincompatibilização, quando aplicável.

II – APENAS para Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais:

a) comprovação de vínculo associativo de, no mínimo, 3 (três) anos com entidade de classe registrada no Crea e homologada no Confea, localizada na unidade federativa onde pretende concorrer;

III – APENAS para Conselheiro Federal representante das instituições de ensino superior:

a) comprovação de vínculo contratual como docente com instituição de ensino superior; e

b) ART de cargo e função registrada no Crea há, no mínimo, 3 (três) anos.

Art. 47. Os requerimentos de registro de candidatura devem ser apresentados no prazo fixado no calendário eleitoral, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da eleição.

§ 1º O requerimento de registro de candidatura deverá ser protocolado no sistema de protocolo do Confea ou do Crea, conforme o caso, dentro do horário de expediente normal.

§ 2º O requerimento e documentação poderão ser transmitidos por meio eletrônico, na forma definida pelo edital de convocação.